



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS N ° 03 / 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09h do dia 01 de agosto de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, para **Recuperação Estradas Vicinais-Estrada Campo Novo- 5.223m**, conforme relação descrita em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com os itens a seguir e das condições gerais deste edital.

**I-DO OBJETO:**

Contratação de mão de obra e fornecimento de material para obra em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA **Recuperação Estradas Vicinais-Estrada Campo Novo- 5.223m**, **Processo Proa 18/2200-0000702-7 - Convênio 2675/2018** - e Projeto Técnico em anexo.

**II – DO PROCEDIMENTO:**

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/ 2019  
NOME DA PROPONENTE

**Envelope nº 02 – PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
TOMADA DE PREÇOS 03 /2019  
NOME DA PROPONENTE

**III-DA HABILITAÇÃO:**

Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;



- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;
- h) Cartão DIC/TE
- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado ao objeto da licitação;
- l) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- m) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- n) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- o) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- q) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- r) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,



sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. 6: As empresas que tenham como Atividade Econômica Principal, Serviços de Engenharia, estão dispensadas da apresentação da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE).

#### **IV- PROPOSTA:**

Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da licitação e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Material, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) Prazo de realização da obra não superior a **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado.
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, conforme modelo anexo.

#### **Observações Gerais sobre a proposta:**

- A) O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos;
- B) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- C) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

#### **V- PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PO (R\$)</b>
01	<b>Recuperação Estradas Vicinais-Estrada Campo Novo- 5.223m,</b>	<b>134.192,49</b>



## **VI- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

## **VII- CADASTRAMENTO:**

***Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data de 29 de Julho de 2019, os seguintes documentos:***

### **1) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

### **2) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE), se não isento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

### **3) Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **4) Capacitação Técnica:**

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;



- c) Declaração da empresa que a mesma possua os equipamentos exigidos para a realização da Obra: Trator de esteira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Pipa e Caminhão Basculante.
- d) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

**Obs. 1:** Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**Obs. 2:** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **VIII - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes.
- b) No ato do pagamento, serão retidos ISSQN sobre a obra total, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;
- c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

#### **IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;
- c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

#### **X - DO CONTRATO:**

- a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;
- b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

#### **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

<b>COD.REDUZ.</b>	<b>UNID.ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>84</b>	<b>05.01</b>	<b>2.038</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>3.3.90.39.0001</b>
<b>431</b>	<b>05.01</b>	<b>2.038</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>3.3.90.39.1266</b>

#### **XII - DA NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER  
AV.25 DE ABRIL, 920  
CNPJ 87.612.768/0001-02  
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

TOMADA DE PREÇOS 03 / 2019  
HOMOLOGADA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo Proa 18/2200-0000702-7 - Convênio 2675/2018

#### **Também deve constar na nota fiscal:**

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, **os valores** referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

#### **XIII- CONDIÇÕES GERAIS:**

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.



- 2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.
- 3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe facultar a lei.
- 5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art 43.
- 7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à ISSQN, IRRF e INSS (Se for o caso) e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.
- 8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.
- 9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de **Certidão vistada pelo CREA – RS** e/ou a mesma do Estado do RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.
- 10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.
- 11- Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

#### **XIV- INFORMAÇÕES:**

- 1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583 das 07:00 às 13:00hs, e no Site: [www.fontouraxavier-rs.com.br](http://www.fontouraxavier-rs.com.br).

#### **XV - ANEXOS:**

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27 DA LEI 8.666/93
- II - MINUTA CONTRATUAL
- III - PROJETO CONSTRUTIVO
- IV - MEMORIAL DESCRITIVO
- V - ORÇAMENTO
- VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII- BDI



FONTOURA XAVIER, 12 DE JULHO DE 2019.

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**



**DECLARAÇÃO.**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/ 2019.

....., inscrito no CNPJ nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da  
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....  
DATA

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



## ANEXO II –

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESA .....NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ....., com sede na ....., ....., com CNPJ N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) ..... CPF N.º ....., CI N.º ....., tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços nº **03 / 2019**, têm si justa e acordada e regidos pela Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas para **Recuperação Estradas Viciniais-Estrada Campo Novo- 5.223m, Processo Proa 18/2200-0000702-7 - Convênio 2675/2018**, e Projeto Técnico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
84	05.01	2.038	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.0001
431	05.01	2.038	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.1266

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ .....(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ ..... (.....) se referem a **materiais**, e R\$ ..... (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal (condição sinequa non), vistoria realizada, com a apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A Empresa deverá apresentar juntamente com a fatura, a matrícula do INSS e ART de execução da obra e na última fatura deverá apresentar a certidão negativa do



INSS como também a comprovação de pagamento através das guias do FGTS, INSS e relação dos empregados alocados na obra durante o período de execução.

No ato do pagamento das parcelas serão retidos de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o boletim de medição, que basear-se-á na planilha Orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela comissão de licitação, não admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **150 dias**, contados a partir da ordem de serviços.

Exclui-se do prazo acima mencionado os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;



- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se pela obstrução da via durante a execução da obra, ficando responsável pelo conserto e reparo dos danos causados pelo uso indevido até o termo de recebimento definitivo da obra pela prefeitura Municipal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- l) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- m) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;
- d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;
- e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;
- f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;



## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

1- A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2- Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

3- A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

4- A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

5 – À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

6- A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

7- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

8- Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9 – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

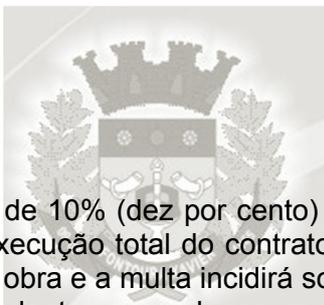
## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;



b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;

c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

## **CLAÚSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
- e) Outras hipóteses previstas em Lei.
- f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

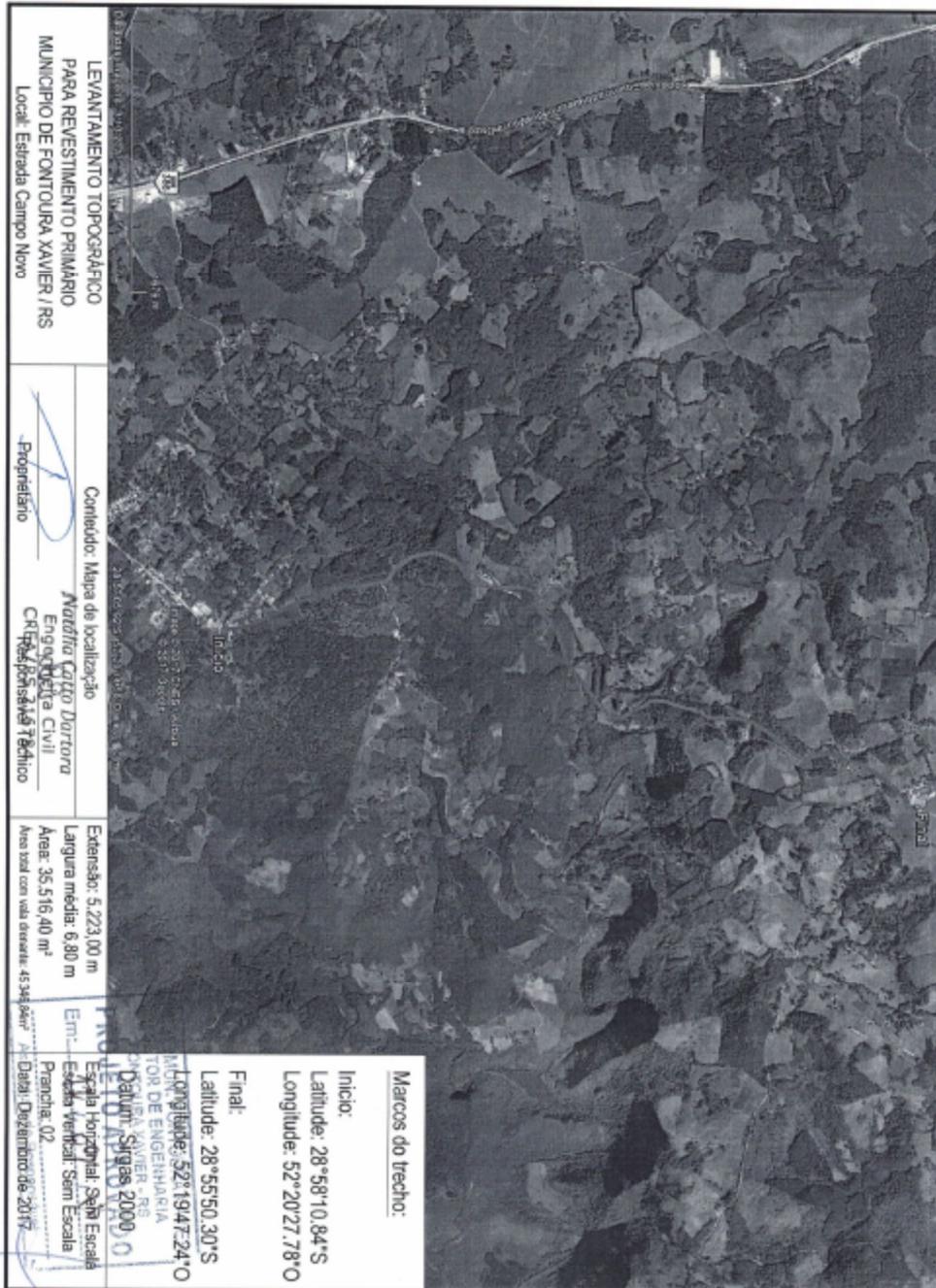
FONTOURA XAVIER-RS, .....

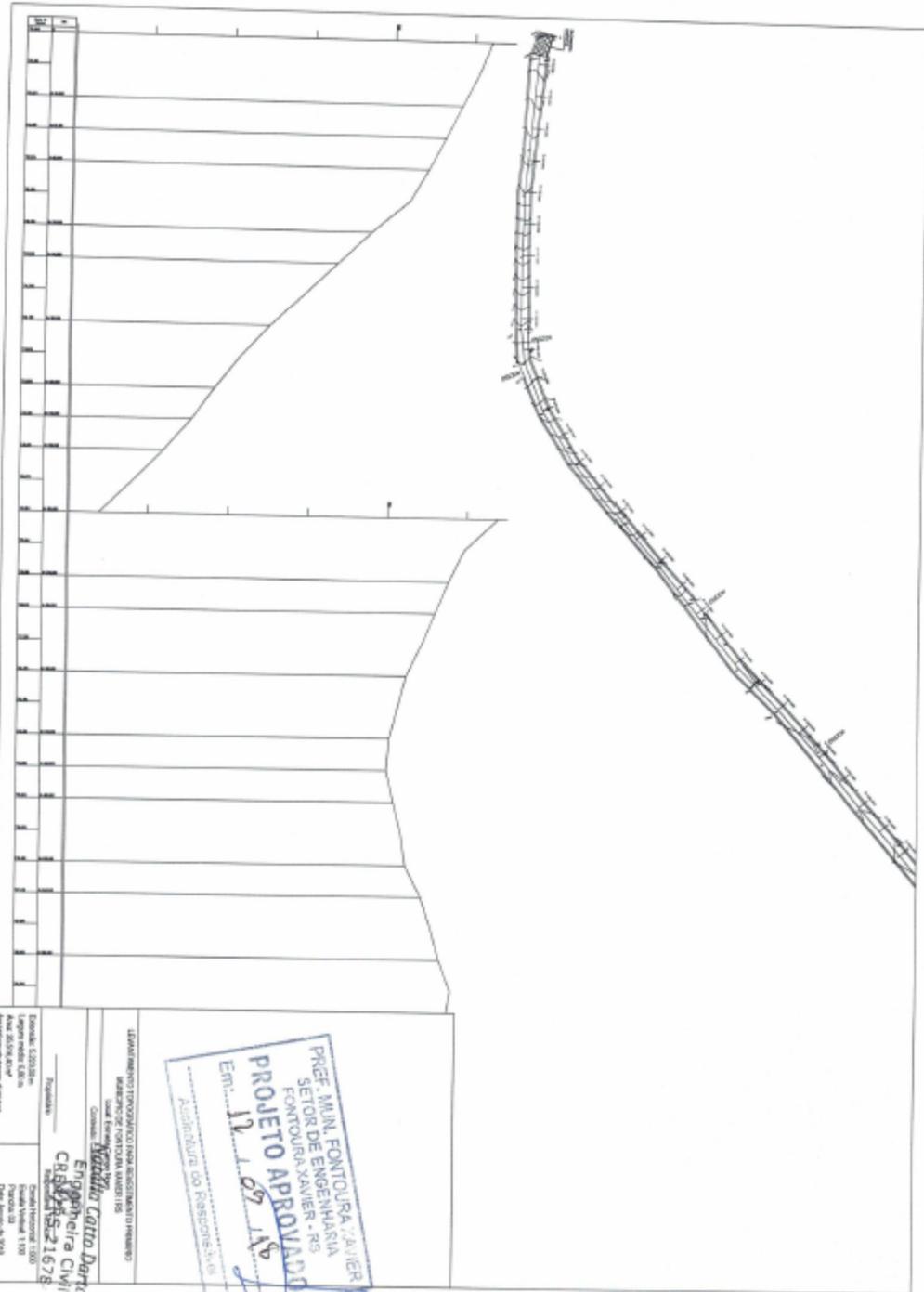
JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

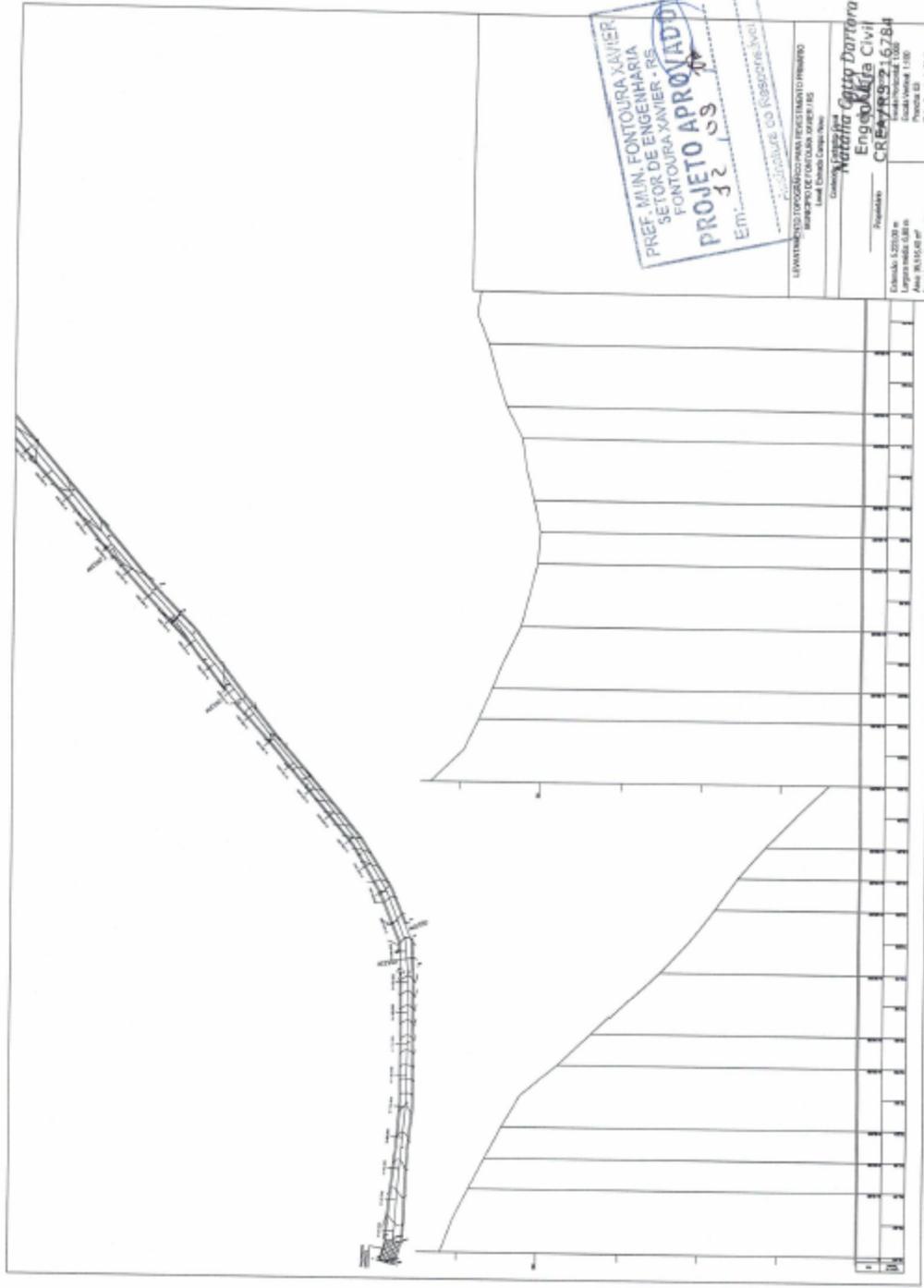
# ANEXO – III- PROJETO





PRCE. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Emitido em: 12/09/16  
Assinatura do Responsável

LEI Nº 1.000/2014  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS  
Cidade: **Fontoura Xavier**  
Estado: **RS**  
Cidade: **Fontoura Xavier**  
Projeto: **Engenharia Civil**  
C.R. Nº: **21678**  
Data: **12/09/2016**

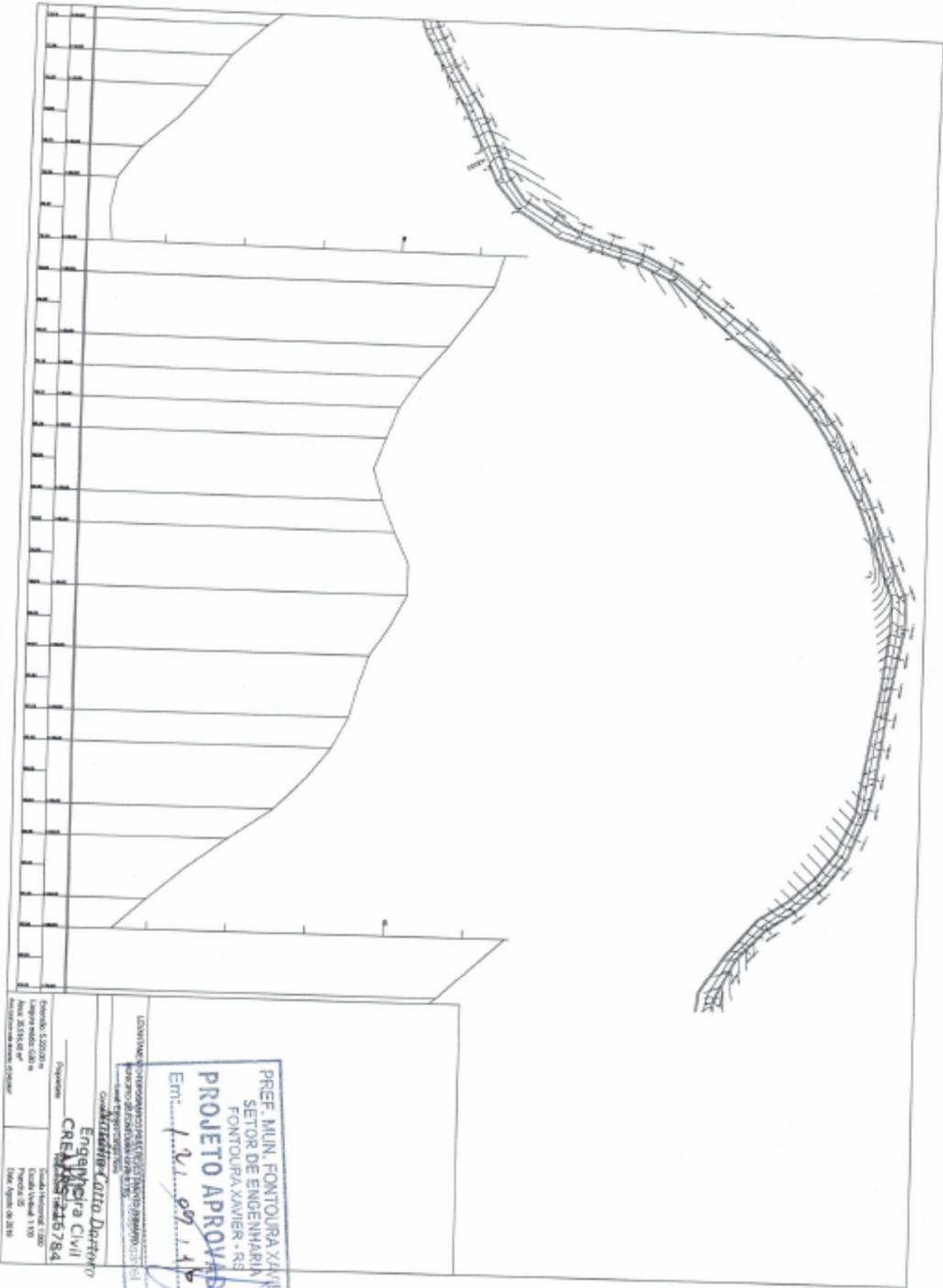


LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA REGISTRO DE PROJETO PRELIMINAR  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS  
Lote 4, Distrito, Campo Novo

Coordenador:  
**Walter Gatto Dorrero**  
Engenheiro Civil  
CREA/RG-216.784

Projetista:  
Eduardo L. ZOTTI em  
Lugar de: RUIZ GIL de  
Assessor: WALTER GATTO DORRERO  
Data: Agosto de 2018

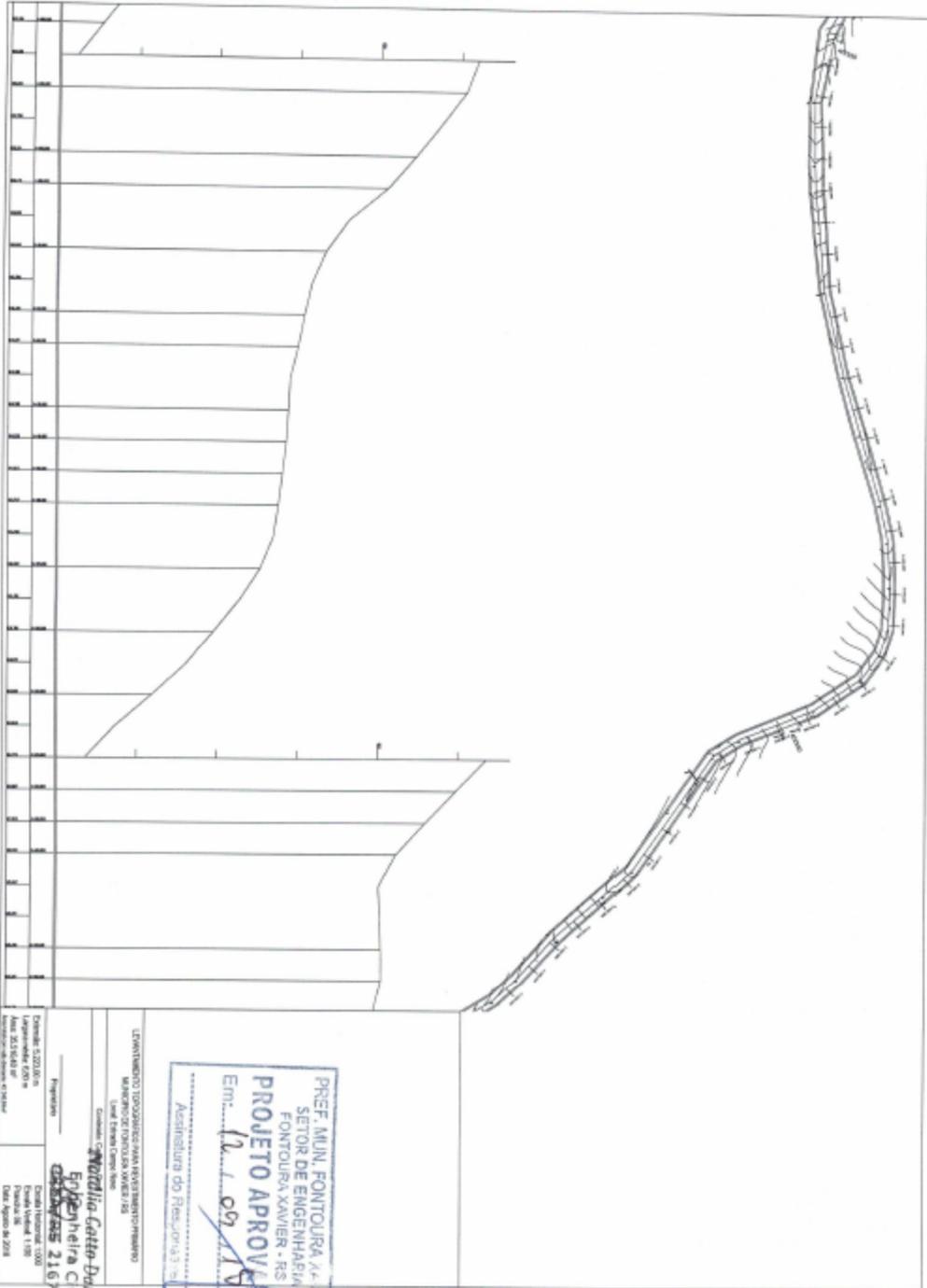




PREF. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RJ  
**PROJETO APROVADO**  
Emitido em: 12.11.15

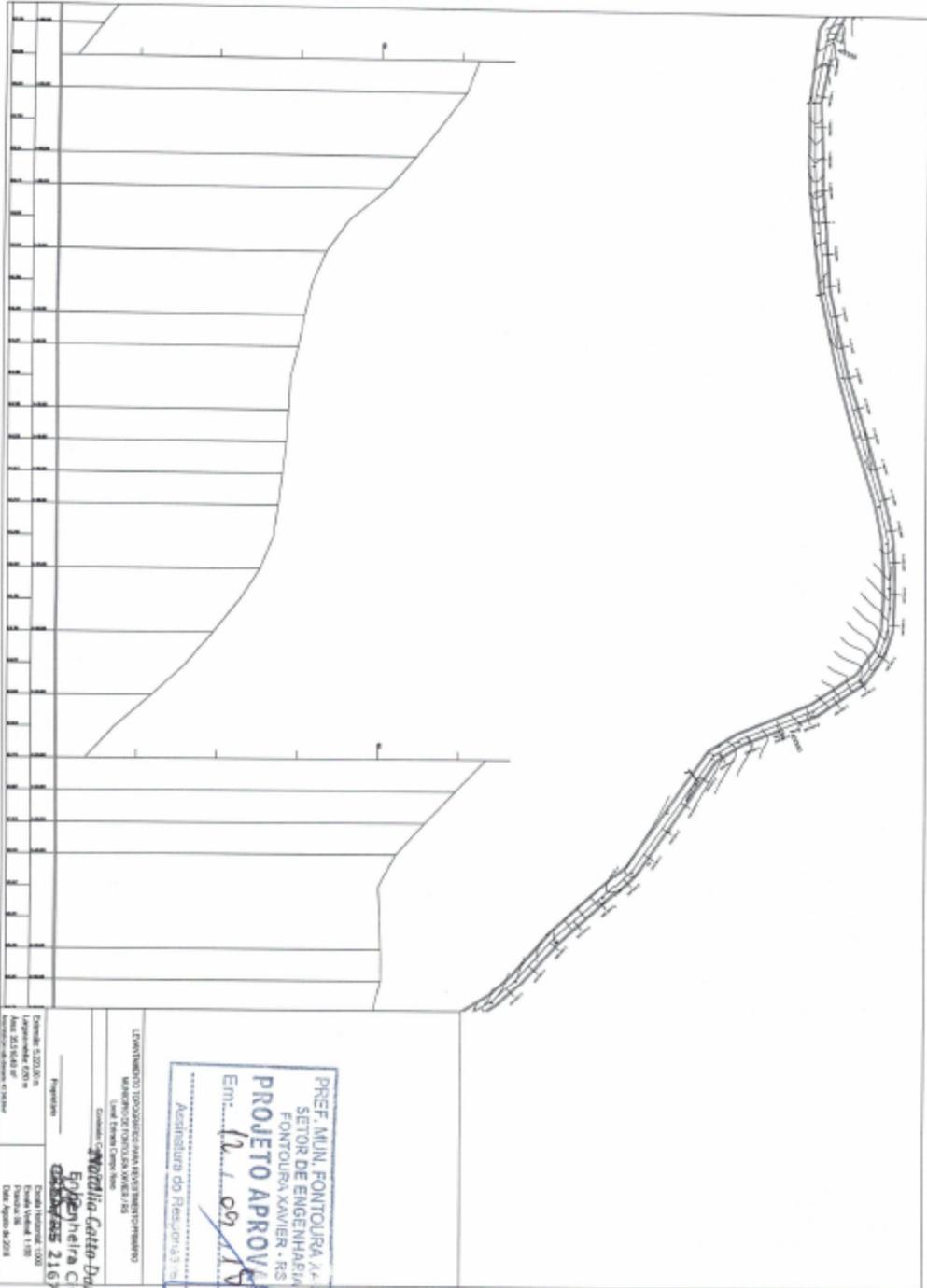
LEONILNE COSTA DA SILVA  
Engenheira Civil  
CREA RJ 157.157/8-4  
Rua Engenheiro Carlos  
Cristóvão, 100  
Cidade Industrial - 200  
Luzerna - RJ  
Tel: (21) 2415-784

Projeto: 5.000 m  
Linha de água: 0,40 m  
Ano: 2016/08/08  
Emissão: 12/11/15



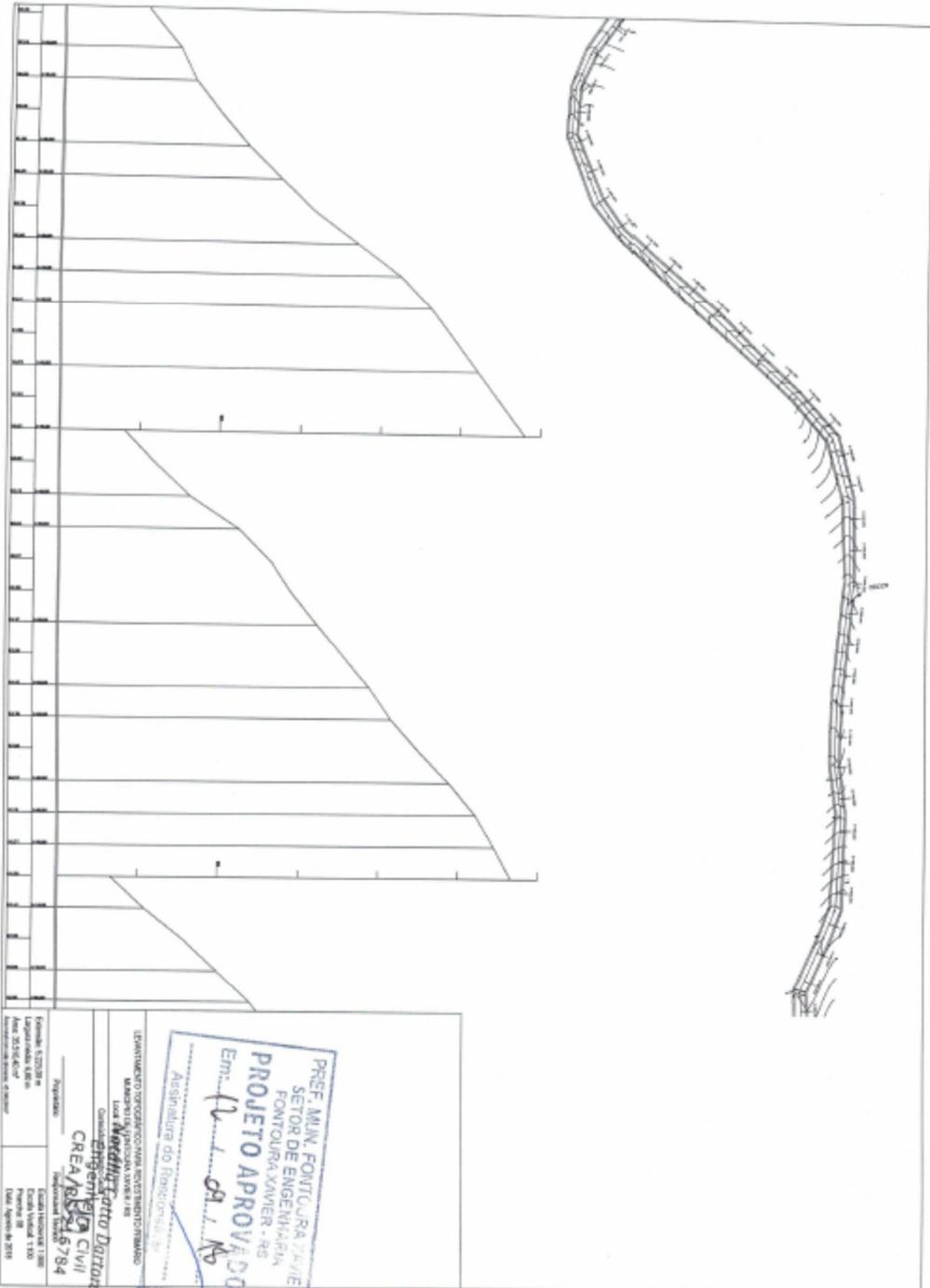
PREF. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Em: 12/09/2018  
Assinatura do Responsável:

ESTABELECIDO TERRITORIAL PARA O PLANEJAMENTO URBANO  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS  
Linha Terceira Campo Novo  
Cidade: **Fontoura Xavier**  
Estrada: **Av. Brasil**  
Largura: 2,20 (02) m  
Área: 253,60 m<sup>2</sup>  
Cadastral: 216784  
Data: Agosto de 2018



PREF. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Em: 12/09/2018  
Assinatura do Responsável:

ESTABELECIDO TERRITORIAL PARA O PLANEJAMENTO URBANO  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS  
Linha Terceira Campo Novo  
Cidade: **Fontoura Xavier**  
Estado: **RS**  
Folha: **01**  
Projeto: **Projeto de Engenharia Civil**  
Escala: **1:100**  
Data: **12/09/2018**



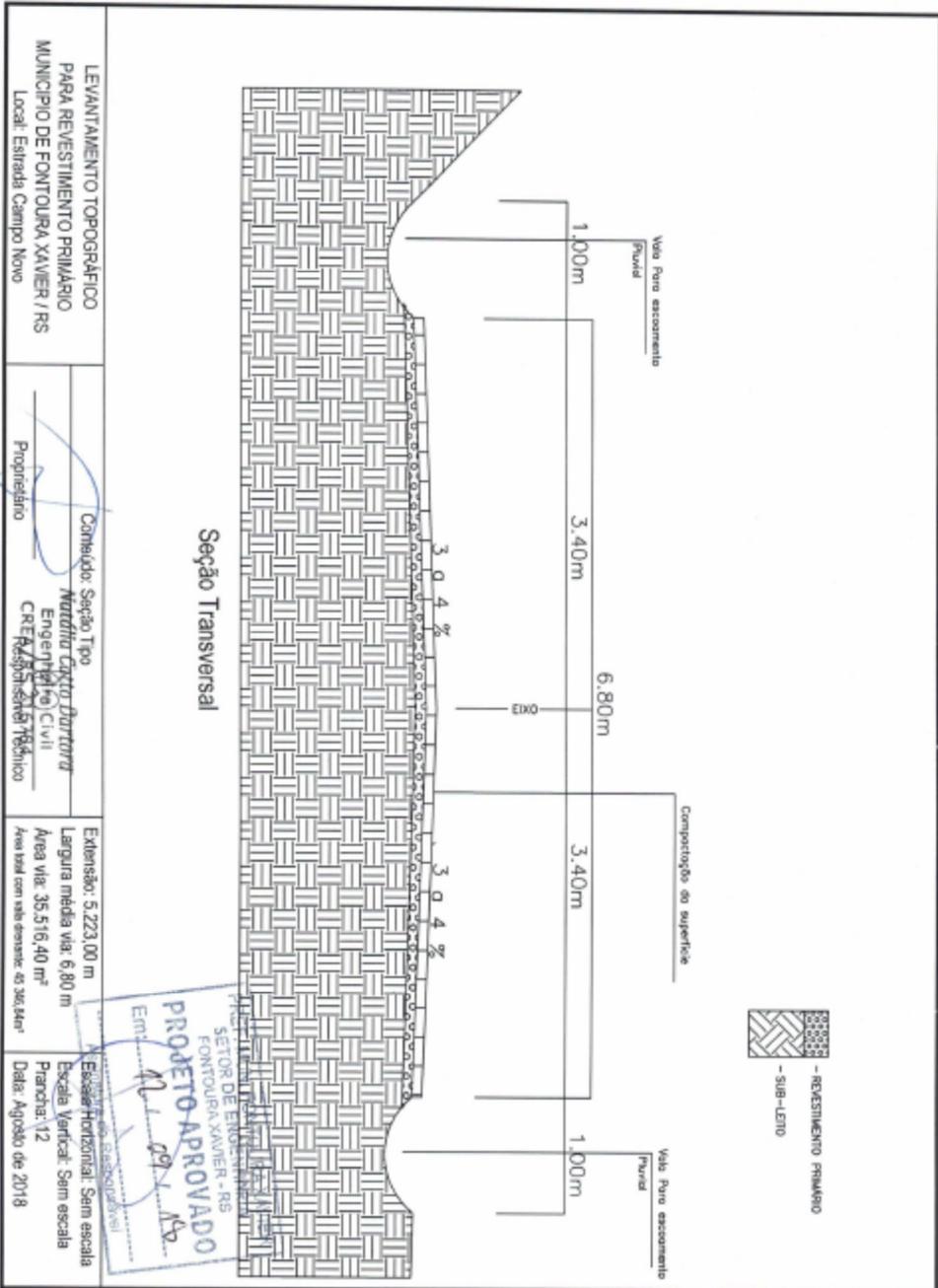
PREF. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Em: 12/10/2010  
Assinatura do Responsável

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA APROVEITAMENTO RURAL  
Linha 8 - **Medellin**  
Cidade: **Fontoura Xavier**  
CREA/RSSQ CIVIL  
Inscrição nº 5.8784

Projeto: **Engenheiro Paulo Dattop**

Escala: 1:200  
Largura total: 4,00 m  
Área: 20,00 m<sup>2</sup>

Escala: 1:200  
Comprimento: 1,00 m  
Data: 10/10/2010





PONTO DE INICIO



COORDENADAS: 28° 58' 06,08" S  
52° 20' 26,01" W

Fonte autor

PROF. MUN. FONTOURA XAVIER  
SETOR DE ENGENHARIA  
ANTÔNIO XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Em: 02-09-16  
Instituto do Registro de Imóveis do RS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS	
Cadastral: Fone do Imóvel: 1000	
Proprietário: <i>MBG</i>	
Objeto: <i>MBG</i>	Escritura nº: 1000
Valor: R\$ 20.000,00	Valor de Venda: R\$ 20.000,00
Data de Registro: 02/09/2016	

Anexo 1/2000



PONTO Fim



Fonte autor

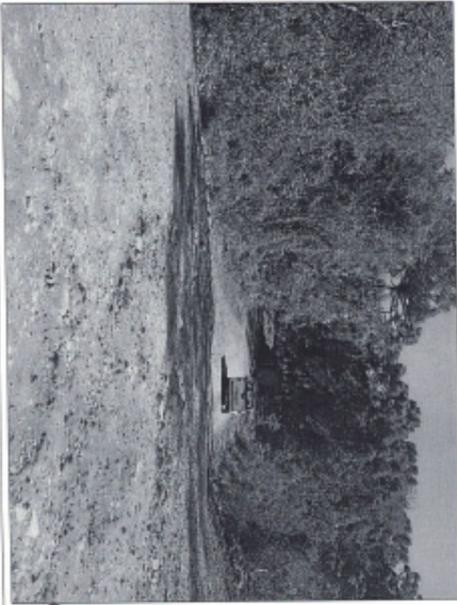
COORDENADAS: 28° 55' 50,83" S  
52° 19' 49,12" W

PREF. MUN. PONTOURA, RS  
SETOR DE ENGENHARIA  
PONTOURA, RIVER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Em: 22/07/15  
Administrador Responsável: [assinatura]

MUNICÍPIO DE PONTOURA, RIO GRANDE DO SUL	
Local: Pontoura - Camp. Itaipu	
Cadastral: [assinatura]	
Proprietário:	Responsável Técnico:
Enchimento: 1,000	Enchimento: 1,000
Capacidade: 1000	Capacidade: 1000
Área: 25000,00 m²	Área: 25000,00 m²
Data: 22/07/2015	



PONTO INTERMEDIÁRIO



Fonte autor

COORDENADAS: 28º 57' 34,78" S  
52º 20' 36,79" W

PRF. MUN. FONTOURA XAVIER,  
SETOR DE ENGENHARIA  
FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
Emitido em 16/02/18  
Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS RUA ESTRELA DO SUL, 1100 CELSO, FONE: 011 3611-1122		MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS RUA ESTRELA DO SUL, 1100 CELSO, FONE: 011 3611-1122	
Projeto de Engenharia		Projeto de Engenharia	
Cadastral: 1.020.000 RUA ESTRELA DO SUL, 1100 CELSO, FONE: 011 3611-1122		Cadastral: 1.020.000 RUA ESTRELA DO SUL, 1100 CELSO, FONE: 011 3611-1122	



## ANEXO IV–MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

**Obra:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Fontoura Xavier/RS

**Local:** Interior do Município de Fontoura Xavier/RS

**Extensão:** 5.223 m

**Largura Média:** 6,80 + valas drenante de 2 m

**Área:** 45346,84 m<sup>2</sup>

#### 1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo destina-se a delinear os procedimentos que serão utilizados para a execução de revestimento primário na recuperação de estradas do interior do município de Fontoura Xavier. Em especial, este memorial trata da seguinte via:

- Estrada Campo Novo –, com extensão de 5.223,40 metros com largura média de 6,80 metros mais valas drenante.

A obra projetada tem como objetivo executar serviços de revestimento primário, envaletamento e laminagem na estrada especificada, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez aos usuários.

Equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços:

- Trator de esteira ( 1 unidade)
- Motoniveladora ( 1 unidade)
- Escavadeira hidráulica ( 1 unidade)
- Retroescavadeira ( 1 unidade)
- Motoniveladora ( 1 unidade)
- Rolo compactador (1 unidade)
- caminhão Pipa ( 1 unidade)
- Caminhão Basculante (6 unidades)





Para otimização na execução dos serviços e resultado satisfatório fica determinada a utilização de maquinário em estado regular a bom, a ser verificado pela fiscalização municipal ao início das obras.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.1. PLACA DE OBRA**

A empresa contratada deverá instalar a placa de obra nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Integração Nacional nas dimensões 1,50 x 2,00 m em local a ser definido pela fiscalização.

### **2.2. MOBILIZAÇÃO**

Abrange as providências necessárias para a movimentação de materiais e equipamentos para realizar a obra.

## **3. TERRAPLANAGEM**

Compreende a regularização da via já existente para a execução do revestimento primário. Os serviços de envaletamento e laminagem consiste em regularizar plataforma das estradas de terra ou acostamentos não pavimentados, para posterior acréscimo de material de jazida. A operação se destina a eliminar irregularidades, tais como pequenos buracos, ondulações de ressonância, trilhas, depressões e outras, causadas pelo tráfego, chuvas etc.

Também nesta etapa deverá ser realizada a limpeza das laterais da via através da remoção da camada vegetal em largura de 1,00 metros para execução das valetas de drenagem.

O equipamento necessário para a execução dos serviços é a motoniveladora. Em alguns casos pode ser necessário o emprego de ferramentas manuais simples para complementar a ação da motoniveladora em pontos localizados.

## **4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

### **4.1. Escavação material da Jazida**





Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

A jazida de materiais para revestimento primário possui um DMT de 25 km até o local de recuperação, sendo que a mesma possui licença de operação.

O equipamento utilizado para a extração de material será escavadeira hidráulica.

#### **4.2. Transporte de material**

O transporte do material selecionado será em caminhões basculantes, do local de extração até o local de aplicação, e a sua respectiva descarga.

A carga e o transporte do material ficará a cargo da empresa contratada, recomendando-se a utilização de pelo menos seis caminhões para máximo aproveitamento da escavadeira hidráulica na escavação do material.

#### **4.3. Espalhamento de materiais e compactação**

Consiste no espalhamento de matérias como solo, areia, saibro, cascalho ou seixo de rio sobre a plataformas estradais previamente conformadas, laminadas ou niveladas, com espessura média de 10,00 centímetro, com a utilização motoniveladora para a execução do serviço.

Após a conclusão do serviço de espalhamento do material, inicia-se imediatamente a compactação do material atingindo-se, assim, as declividades longitudinais e transversais. Com a compactação de materiais com a finalidade de se obter uma camada de solo estabilizada, obedecendo a seção projetada, a fim de propiciar garantia de trafegabilidade e conforto e segurança aos usuários da via.

Os equipamentos necessários para a execução de serviço consiste no uso de trator agrícola, rolo vibratório e caminhão pipa.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**





A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao bem alheio por má utilização dos equipamentos e/ou falha em seguir as recomendações da fiscalização, em qualquer uma das etapas da execução. A empresa contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados na obra, bem como pela segurança dos equipamentos, operadores e trabalhadores utilizados no eixo, devendo observar para tal as normas de segurança do trabalho e recomendações de manutenção de equipamentos.

Não haverá intervenção em nenhum tipo de bem ambiental visto que será recuperado trecho de estrada já existente, não podendo de forma alguma a empresa contratada depositar os resíduos sólidos, embalagens de óleos e combustíveis e/ou qualquer outro tipo de resíduo em local inadequado. Todo e qualquer descarte de resíduos deverá ser realizado de maneira e em local indicados pela fiscalização municipal, à cargo da empresa contratada.



  
\_\_\_\_\_  
Natália Catto Dartora  
Engenheira Civil

# V-ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER				
Obra: Recuperação da estrada vial do Campo Novo Município: Fontoura Xavier/RS Endereço: estrada vicinal do campo novo			Data Base: Junho/2018 BDI: 23,00%			
<b>Planilha Orçamentária</b>						
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unid.(R\$)	V.Total(R\$)
<b>1.0 Serviços Preliminares</b>						
1.1	74200001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal 1,50x2,00 m	m²	3,00	303,90	911,70
1.3	Comp. 01	mobilização e desmobilização	unids	1,00	4.316,81	4.907,28
<b>Subtotal item 1.0</b>						<b>5.818,98</b>
<b>2.0 Terraplanagem</b>						
2.1	73822	Limpeza mecanizada com remoção da camada vegetação, utilizando motorizadora. - a	m²	9.911,80	0,48	4.757,66
2.2	72839	Transporte de material da limpeza para área de fora	m³/km	3.964,72	0,86	3.370,01
2.3	41879	Conformação Geométrica de plataforma - abaulamento com valetas de drenagem-( 1,00 m para cada lado)	m²	45.345,84	0,12	5.441,62
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>13.569,30</b>
<b>2.0 Revestimento primário</b>						
2.1	74151	Esc. e carga de material da jazida	m³	3.543,50	2,89	10.240,73
2.2	72838	Transp. Local com base. 10m² rodovia não pav.	m³/km	86.567,00	0,85	75.299,46
2.3	72961	Regularização e compactação de superfícies em terra	m²	3.543,50	1,22	4.323,07
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>89.863,26</b>
<b>Subtotal Geral</b>						<b>108.251,54</b>
<b>BDI</b>					23%	<b>25.127,86</b>
<b>Total Geral</b>						<b>134.379,39</b>

Fontoura Xavier/RS, Agosto de 2018

  
 Eng.ª Civil Natália Costa Daltro  
 CREC: RS 216.784

José Florio Godoy da Rosa  
 Prefeito Municipal de Fontoura Xavier  
 SETOR DE ENGENHARIA  
 FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
 Em: 12.08.18  
 Assinatura do Responsável



### III - BDI -



Nº do contrato:		
Tomador:		Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier
Município:		Fontoura Xavier

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias, fômeas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de picos de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
23,00%		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
Parâmetro	%	Verificação
<b>Administração Central</b>		
Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,00%	OK
<b>Seguros e Garantias</b>		
Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK
<b>Riscos</b>		
Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK
<b>Despesas Financeiras</b>		
Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK
<b>Luzo</b>		
Mín: 6,94% Máx: 8,66%	7,32%	OK
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	3,00%	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK

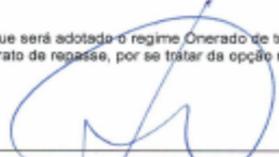
Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.  
**Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item imposto.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

  
 José Flavio Godoy da Rosa - Prefeito Municipal

  
 Natália Catto Dartora - Engª Civil CREA 216.784

PREF. MUN. FONTOURA XAVIER  
 SETOR DE ENGENHARIA  
 FONTOURA XAVIER - RS  
**PROJETO APROVADO**  
 Em: 12/05/18  
 Assinatura do Responsável